



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 341/2024

SUMÚLA: Altera a Lei Municipal nº 05/2017, que criou o programa Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido "parágrafo único" ao artigo 2º da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: os assentos vagos poderão ser ocupados por profissionais da educação;

Art. 2º - Fica acrescido "parágrafo único" ao artigo 3º da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Em qualquer caso, fica garantido, o embarque e desembarque dos alunos a pelo menos 2 quilômetros do local de residência.

Art. 3º - Ficam acrescidos os "incisos VI, VII, VIII" ao artigo 15 da Lei Municipal nº 05 de 06 de março de 2017, com a seguinte redação:

VI – 1 (um) representante dos diretores da rede estadual de ensino;



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

VII – 1 (um) representante dos diretores da rede municipal de ensino;

VIII – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2024.



MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO